



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI MUNICIPAL N° 152/98, de 16 de dezembro de 1998.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Novo Hamburgo para o exercício de 1999 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É estimada a Receita e fixada a Despesa do orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Novo Hamburgo para o exercício de 1999, em R\$ 81.000.000,00 (oitenta e um milhões de reais), a valores de julho de 1998, como segue:

1. RECEITAS

1.1 RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 17.998.200,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 567.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 251.100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 60.134.400,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	<u>R\$ 1.814.400,00</u>
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 80.765.100,00

1.2 RECEITAS DE CAPITAL

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 194.400,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 24.300,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	<u>R\$ 16.200,00</u>
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL ..	R\$ 234.900,00
TOTAL DAS RECEITAS ..	R\$ 81.000.000,00

2. DESPESAS

2.1 ORÇAMENTO FISCAL

CÂMARA DE VEREADORES	R\$ 3.165.500,00
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.045.260,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ..	R\$ 2.102.400,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 704.700,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DES- PORTO	R\$ 30.459.200,00
SECRETARIA DA FAZENDA	R\$ 15.740.500,00
SECRETARIA DÈ INDÚSTRIA, COMÉR-	

201 -

✓

W3

geli ...

“Doe Sangue, Doe Órgãos, SALVE UMA VIDA”
(Lei Municipal nº 31/98, de 19 de maio de 1998)

P.L. nº 169/12498



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

2

	CIO E SERVIÇOS	R\$ 429.300,00
	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS ...	R\$ 6.414.000,00
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	R\$ 2.276.700,00
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS R\$	5.469.600,00
	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO R\$	1.085.400,00
	SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANS-	
	PORTE E SEGURANÇA	<u>R\$ 5.206.400,00</u>
	TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	R\$ 74.098.960,00
2.2	ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
	SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SO-	
	CIAL	<u>R\$ 6.901.040,00</u>
	TOTAL DAS DESPESAS	R\$ 81.000.000,00

Art. 2º O orçamento de investimentos das empresas em que o Município detém a maioria do capital social com direito a voto é estimado em R\$ 2.077.000,00 (dois milhões e setenta e sete mil reais), na forma seguinte:

RECEITA DO ORÇAMENTO DE INVE-	
TIMENTO	
GERAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 2.077.000,00
DESPESA DO ORÇAMENTO DE INVE-	
TIMENTO	
FENAC S/A - FEIRAS E EMPREENDI-	
MENTOS TURÍSTICOS.....	R\$ 600.000,00
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANISMO R\$	267.000,00
COMPANHIA MUNICIPAL DE SA-	
NEAMENTO	<u>R\$ 1.210.000,00</u>
TOTAL	R\$ 2.077.000,00

Art. 3º Os valores orçamentários serão atualizados monetariamente pela variação acumulada da UFIR (Unidade Fiscal de Referência) ou qualquer índice que vier a substituí-la entre os meses de julho de 1998 e janeiro de 1999.

Art. 4º Os saldos em reais das dotações de cada sub-projeto ou subatividade serão mensalmente reajustados, se houver variação positiva, no primeiro dia de cada mês, a partir de fevereiro de 1999, pela variação da UFIR (Unidade Fiscal de Referência) ou qualquer índice que vier a substituí-la.

Art. 5º As alterações nos saldos das dotações provenientes de abertura de créditos adicionais ou cancelamentos, promovido pelo Poder Executivo, no uso de sua atribuição prevista no artigo 6º adiante, e a abertura de créditos adicionais e cancelamentos decorrentes de lei aprovada pela Câmara Municipal terão os valores nominais vigentes da respectiva abertura acrescidos aos saldos existentes.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, reajustado na forma dos artigos 3º e 4º retros.


"Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve uma Vida"
(Lei Municipal nº 31/98, de 19 de maio de 1998)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

3

...

Parágrafo único. Excluem-se deste limite os créditos adicionais suplementares que não alterem o valor de dotação atribuída a cada projeto ou atividade e os que decorram de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 7º Poderá o Poder Executivo realizar operações de crédito por antecipação da receita em qualquer mês do exercício financeiro até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada, reajustada na forma dos artigos 3º e 4º acima.

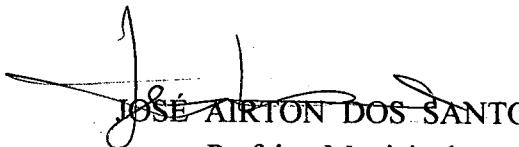
Parágrafo único. Em garantia das operações de que trata o “caput” deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a ceder as cotas partes do ICMS (Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Intermunicipal e Interestadual e de Comunicações).

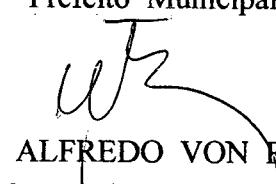
Art. 8º A Receita e a Despesa serão executadas conforme os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

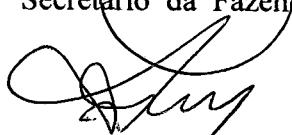
Art. 9º No caso de ocorrer a diminuição da Receita estimada, serão priorizadas as obras, projetos e atividades de caráter social nas áreas de assistência às crianças e adolescentes em cumprimento ao artigo 4º da Lei Federal nº 8069, de 13/07/90.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

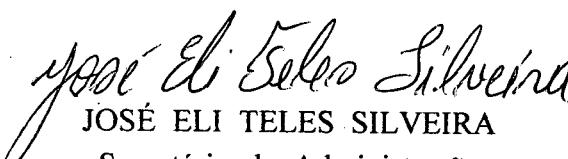
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro do ano de 1998.


JOHÉ AIRTON DOS SANTOS
Prefeito Municipal


WILSON ALFREDO VON REISSWITZ
Secretário da Fazenda


ROBERTO TESSMANN
Secretário de Planejamento

Registre-se e Publique-se.


JOSÉ ELI TELES SILVEIRA
Secretário de Administração